



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.922/92., em 05 de Junho de 1992.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-EB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-EB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE PATOS, pelos relevantes serviços culturais prestados à toda Comunidade Patocense.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS, em 05 de Junho de 1.992.

*Geralda Freire Medeiros*  
D<sup>ca</sup> GERALDA FREIRE MEDEIROS  
Prefeita Constitucional